



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Controladoria Geral Do Município  
Diretoria de Análise Contábil

**PARECER Nº 571/2025/DICONT/CONGEM**  
PROCESSO Nº 050505190.000110/2024-45

**PROCESSO SEI Nº 050505190.000110/2024-45 – PMM.**

**ASSUNTO:** Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 77/2024- Emenda Impositiva.

**ORGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN.

**CONVENENTE:** INSTITUTO VIDA BELA.

**CNPJ:** 15.302.650/0001-69

**OBJETO:** Manutenção e Funcionamento do Projeto “ Manutenção das Atividades Pedagógica de Curso, Oficinas, Informática, Atividade Esportiva e Atendimento Assistencial ”

**VALOR:** R\$ 86.623,33 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses

**RECURSO:** Emenda Impositiva.

**Ref.:** Análise de Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 77/2024-Emenda Impositiva., solicitado por meio do Ofício nº 360/2025/SEPLAN - DGPP/SEPLAN-PMM (id 0859838).

## **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se o presente Parecer da análise relativa a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 77/2024- Emenda Impositiva. Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e a INSTITUTO VIDA BELA**, correspondente à parcela única, no valor de R\$ 86.623,33 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) tendo como objeto a manutenção e funcionamento do “ Manutenção das Atividades Pedagógica de Curso, Oficinas, Informática, Atividade Esportiva e Atendimento Assistencial ”. Para um período de execução 08 (oito) meses, conforme os autos do **Processo SEI nº 050505190.000110/2024-45– PMM.**

## **2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

### **2.1 Do Dever de Prestação de Contas**

A prestação de contas no âmbito das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é um procedimento fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 41/2017, estabelece diretrizes claras para esse

processo, visando assegurar a boa gestão dos recursos e a efetividade das políticas públicas.

A prestação de contas tem como principal finalidade demonstrar que os recursos públicos foram aplicados corretamente e que os objetivos pactuados na parceria foram alcançados. Dessa forma, busca-se evitar desperdícios, desvios e garantir o cumprimento dos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por sua vez, o artigo 63 da Lei nº 13.019/2014 traz a obrigatoriedade da prestação de contas “[...] **deverá ser feita** observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho” (grifo nosso). Outrossim, é obrigação da Organização da Sociedade Civil conforme a mesma legislação realizar a prestação de contas, seguindo ainda os parâmetros mínimos apresentados, no art. 64, in verbis:

A Prestação de Contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Por fim, importa mencionar que a prestação de contas deverá ser feita observando, em todos os aspectos, as regras, os prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho, e os consequentes, pagamentos e despesas, conforme o cronograma do desembolso do recurso repassado. Ressalta-se ainda, que a prestação de contas deverá ser apresentada ao Município até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, conforme previsão no próprio instrumento (Cláusula Décima – Das Prestações de Contas) (id 0343837).

### 3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

#### 3.1 Da análise da concessão do recurso

A vigência para aplicação do recurso iniciou-se em **06/11/2024** e, conforme a Cláusula Oitava do Termo aduz, se dará pelo período de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura (id 0343837).

O **INSTITUTO VIDA BELA**, apresentou o extrato bancário da Agência: 565-7 Conta Corrente nº 121665-1, Banco do Brasil, no período de 12/11/2024 a 31/03/2025, sendo identificado a Concessão do Recurso no montante de R\$ 86.623,33 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) conforme transferência na conta específica para esse recurso, datada 12/11/2024 (id 0859827).

Ressalta-se que as análises das despesas foram realizadas pela Controladoria Geral do Município a partir da data do recebimento do recurso na conta da Organização da Sociedade Civil, conforme mencionado.

As despesas foram consignadas às seguintes dotações orçamentárias, exercício de 2024 conforme Parecer Orçamentários nº 624/2024/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-PMM (id. 0090692).

120201.08 244 0022 2.634 Apoio ao Inst. Vida Bela de Marabá-IVB - Emenda Imp. Ver

Fernando Henrique: R\$ 86.623,33;  
 Elemento de Despesa:  
 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.  
 Subelemento:  
 3.3.50.43.01 - Instituição de Assistência Social;  
 3.3.50.43.03 - Instituição de Carater Educacional;  
 3.3.50.43.04 - Instituição de Assistência em Saúde

### 3.2 Planilha de Execução do Recurso

Verificamos que consta nos autos planilha detalhada do recurso aplicado (id 0859827), com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto estabelecida no plano de trabalho.

Os dados financeiros foram analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada. Desta feita, mediante extrato bancário e notas fiscais constantes nos autos do processo, extraímos as seguintes informações apostas na Tabela 1:

*Tabela 1: Demonstração de Receita e Despesa do Termo de Fomento nº 77/2024– Emenda Impositiva.*

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA				CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
TERMO:77/2024				BANCO DO BRASIL		
PARCELA: ÚNICA				AG:565-7 CONTA: 121665-1		
VALOR DO RECURSO: R\$ 86.623,33 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)						
DATA EMISSÃO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR DA NOTA FISCAL R\$	DATA DO PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
02/12/2024	194.759	JOSE M C CARDOSO JR	R\$ 2.000,00	24/07/2025	PIX	R\$ 2.000,00
25/11/2024	67	SM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.623,33	21/11/2024	PIX	R\$ 6.623,00
22/11/2024	63	VENANCIO MOREIRA JUNIOR	R\$ 1.000,00	21/11/2024	PIX	R\$ 1.000,00
26/11/2024	194.597	RAQUEL DA COSTA NOUEIRA	R\$ 1.533,34	21/11/2024	PIX	R\$ 1.533,34
25/11/2024	64	VENANCIO MOREIRA JUNIOR	R\$ 1.800,00	22/11/2024	PIX	R\$ 1.800,00
28/11/2024	66	SM COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 30.000,00	25/11/2024	PIX	R\$ 20.000,00
				27/11/2024	PIX	R\$ 10.000,00
27/11/2024	55	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	R\$ 8.000,00	26/11/2024	PIX	R\$ 8.000,00

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA				CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
TERMO:77/2024				BANCO DO BRASIL		
PARCELA: ÚNICA				AG:565-7 CONTA: 121665-1		
VALOR DO RECURSO: R\$ 86.623,33 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)						
DATA EMISSÃO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR DA NOTA FISCAL R\$	DATA DO PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
27/11/2024	2608	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	R\$ 1.400,00	26/11/2024	PIX	31/10/1903
23/10/2024	2575	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	R\$ 5.000,00	26/11/2024	PIX	R\$ 5.000,00
11/12/2024	195.082	LUCAS BENIGNO DOS SANTOS FILHO	R\$ 500,00	05/12/2024	PIX	R\$ 500,00
11/12/2024	195.084	JOSE M C CARDOSO JR	R\$ 2.000,00	10/12/2024	PIX	R\$ 2.000,00
11/12/2024	195.083	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	R\$ 500,00	10/12/2024	PIX	R\$ 500,00
21/01/2025	195.794	MAURO ROBSON FERREIRA	R\$ 1.200,00	15/01/2025	PIX	R\$ 1.200,00
20/12/2024	000.006.959	POSTO PRAÇA MARABA COMERCIO DE COM.LTDA	R\$ 1.000,00	19/12/2024	PIX	R\$ 1.000,00
24/12/2024	72	VENANCIO MOREIRA JUNIOR	R\$ 1.000,00	24/12/2024	PIX	R\$ 1.000,00
21/01/2025	195.799	LUCAS BENIGNO DOS SANTOS FILHO	R\$ 500,00	03/01/2025	PIX	R\$ 500,00
21/01/2025	195.793	GINALDO O BISPO	R\$ 500,00	03/01/2025	PIX	R\$ 500,00
21/01/2025	195.800	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	R\$ 500,00	03/01/2025	PIX	R\$ 500,00
27/02/2025	196.498	JOSE M C CARDOSO JR	R\$ 2.000,00	03/01/2025	PIX	R\$ 2.000,00
24/01/2025	000.007.099	POSTO PRAÇA MARABA COMERCIO DE COM.LTDA	R\$ 3.000,00	24/01/2025	PIX	R\$ 3.000,00
29/01/2025	195.910	CRISTIANA S COELHO	R\$ 1.000,00	28/01/2025	PIX	R\$ 1.000,00
29/01/2025	84	VENANCIO MOREIRA JUNIOR	R\$ 1.533,33	28/01/2025	PIX	R\$ 1.533,33
30/01/2025	195.947	ADRIANA PEREIRA SILVA	R\$ 1.500,00	28/01/2025	PIX	R\$ 1.500,00
27/02/2025	196.512	LUCAS BENIGNO DOS SANTOS FILHO	R\$ 500,00	06/02/2025	PIX	R\$ 500,00
27/02/2025	196.488	GINALDO DE OLIVEIRA BISPO	R\$ 500,00	06/02/2025	PIX	R\$ 500,00
27/02/2025	196.487	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	R\$ 1.500,00	06/02/2025	PIX	R\$ 1.500,00
27/02/2025	196.493	CRISTIANA SOUSA COELHO	R\$ 1.000,00	25/02/2025	PIX	R\$ 1.000,00
28/02/2025	196.526	ADRIANA PEREIRA SILVA	R\$ 1.500,00	25/02/2025	PIX	R\$ 1.500,00
26/02/2025	96	VENANCIO MOREIRA JUNIOR	R\$ 2.533,33	26/02/2025	PIX	R\$ 2.533,33

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA				CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
TERMO:77/2024				BANCO DO BRASIL		
PARCELA: ÚNICA				AG:565-7 CONTA: 121665-1		
VALOR DO RECURSO: R\$ 86.623,33 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)						
DATA EMISSÃO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR DA NOTA FISCAL R\$	DATA DO PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
27/03/2025	196.927	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	R\$ 500,00	08/03/2025	PIX	R\$ 500,00
27/03/2025	196.936	LUCAS BENIGNO DOS SANTOS FILHO	R\$ 500,00	08/03/2025	PIX	R\$ 500,00
27/03/2025	196.924	CRISTIANA SOUSA COELHO	R\$ 1.000,00	27/03/2025	PIX	R\$ 1.000,00
27/03/2025	196.923	ADRIANA PEREIRA SILVA	R\$ 1.500,00	27/03/2025	PIX	R\$ 1.500,00
27/03/2025	196.942	JOSE MARIA DA C CARDOSO JR	R\$ 1.500,00	27/03/2025	PIX	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DAS NOTAS FISCAIS (R\$)			86.623,33	VALOR PAGO (R\$)		86.623,33
				VALOR RECEBIDO (R\$)		86.623,33
				DIFERENÇA		-

Referente a execução das despesas, destaca-se que foram executadas em conformidade com o plano de trabalho, sendo os questionamentos pertinentes as ações propostas (id 1012687) foram devidamente atendidos, conforme (id 1036498, id 1036498, id 1036522, id 1036547, id 1036554, id 1036559).

Por fim, segue abaixo o Balancete, para fins de melhor visualização quanto as movimentações realizadas ao longo da execução do projeto:

**Tabela 2 - Balancete de Verificação Referente ao Termo de Fomento nº 77/2024– Emenda Impositiva.**

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA			
RECEITA (R\$)		DESPESA (R\$)	
(+) Repasse em 12/11/2024	86.623,33	(-) Total das despesas realizadas	86.623,33
<b>TOTAL DE RECEITAS (R\$)</b>	<b>86.623,33</b>	<b>TOTAL DE DESPESA (R\$)</b>	<b>86.623,33</b>

### 3.3 Gerenciamento do Recurso

Relativo as responsabilidades das Organizações da Sociedade Civil no gerenciamento do recurso recebido, impende-nos ressaltar a primazia nos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, aduz que:

XIX – **A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento** e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; **(grifo nosso)**

XX – a **responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução

do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; (**grifo nosso**).

### 3.4 Transferências Bancárias

Destaca-se que os pagamentos foram efetuados por meio de transferência com crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme extratos bancários (id 0859827), as transferências efetuadas o identificam o beneficiário final, conforme determina o art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

### 3.5 Nota Fiscal e Orçamento

As compras e serviços efetivamente necessários à execução do projeto foram realizadas após pesquisa de preços, comprovadas pelos orçamentos acostados dos autos (id 0859827), por meio dos quais foram escolhidos os fornecedores.

Finalmente, impende-nos destacar acerca das Notas Fiscais, que todas foram devidamente atestadas com o carimbo de liquidação em nome da instituição.

### 3.6 Consulta das Notas Fiscais

No que se refere às **notas fiscais eletrônica (NF-e's)** apensada aos autos, atestamos que foi realizada consulta de autenticidade das mesmas, oportunidade em que observamos que se encontram todas validas ao tempo desta análise.

## 4. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Verifica-se que constam nos autos da prestação de contas o relatório de execução do objeto e relatório fotográfico (id 0859827), elaborados pelo **INSTITUTO VIDA BELA**, bem como o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação ( id 0946820) acompanhado de Registro Fotográfico (id 0979299) elaborados pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA** , tais documentações são necessárias para melhor comprovar que os recursos financeiros

recebidos foram devidamente aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho.

## 5. CONCLUSÃO

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Diante do exposto, opinamos no sentido de que se deu de forma **REGULAR** a Prestação de Contas apresentada pelo **INSTITUTO VIDA BELA**, referente ao Termo de Fomento nº **77/2024**— Emenda Impositiva., celebrado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no que tange à **parcela única de R\$ 86.623,33** (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) nos termos constantes nos autos do **Processo SEI 050505190.000110/2024-45 – PMM**.

Ademais, estando regulares as contas, teremos a consequente emissão do **Certificado de Prestação de Contas nº 117/2025-DICONT/CONGEM**, por esta Controladoria Geral do Município de Marabá.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 8 de outubro de 2025.

À **SEPLAN**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

**Kérlon Klayo de Melo Souza**

Diretor Contábil

Portaria nº 1785/2025 - GP.

**WILSON XAVIER GONÇALVES NETO**

Controlador Geral do Município de Marabá

Portaria nº 18/2025 – GP



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto**, **Controlador Geral do Município**, em 09/10/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kerlon klayo de Melo Souza**, **Diretor Contábil**, em 09/10/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1102224** e o código CRC **FC3F1B21**.

